



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

ANALISE DO PJE NA PERSPECTIVA DOS ADVOGADOS ATUANTES NA CIDADE DE MONTES CLARO-MG

Autores: PAULO DIONIZIO OLIVEIRA SANTOS, LEANDRO LUCIANO DA SILVA, CAMILA ARAÚJO LEAL, PALLOMA DE ALMEIDA SILVA, CELSON VICTOR CAVALCANTE DOS REIS, THATIANY BELLINKY SILVA FREITAS, VITOR MATHEUS SANTOS BATISTA

Introdução

A sociedade, hodiernamente, tem se modernizado, vivenciando uma era tecnológica, na qual várias ações podem ser realizadas pelos meios digitais, tais como movimentações bancárias, compras e vendas, entre outras. (No âmbito do Direito, pode se verificar a modernização no tocante a criação do processo eletrônico, foi desenvolvido, no ano de 2009, o projeto PJE pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ), em conjunto com o Tribunal Regional 5 (TRF5), que tem sua sede em Salvador (BA). O intuito do projeto consiste em expandir a tramitação processual eletrônica em todo país, fazendo com que o processo também acompanhasse essa era digital.

Disciplinado pela Lei de nº 11.419/2006, na qual dispõe o uso de meio eletrônico na tramitação dos processos judiciais, comunicações de atos e transmissão de peças processuais, o PJE tem como principal objetivo manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de possibilitar a prática dos atos processuais, bem como o acompanhamento da lide de qualquer local, independentemente da comarca, foro, vara que esse tramita.

Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo analisar a os principais problemas indicados pelos advogados em relação ao PJE na Comarca de Montes Claros/ MG, com base em uma pesquisa realizada na cidade de Montes Claros no âmbito do projeto pesquisa “Tempo e Movimento”: Processo Judicial Eletrônico e Acesso à Justiça na Comarca de Montes Claros, MG.

Material e métodos

Trata-se de pesquisa com abordagem quanti-qualitativa, operacionalizada por meio de entrevistas, orientadas por formulário semi-estruturado, tendo como participantes 150 Advogados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Montes Claros.

As entrevistas foram realizadas no período de 01/07/2018 a 13/07/2018, na sede do Tribunal de Justiça em Montes Claros, pela equipe do projeto de pesquisa Tempo e Movimento: Acesso à Justiça e Processo Judicial Eletrônico, em desenvolvimento no âmbito do Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Foram divididos em grupos de 3 a 4 acadêmicos os quais foram para o fórum da cidade de montes claros, para o juizado especial e justiça federal. Foi feito uma capacitação antes do início da pesquisa de campo, com o intuito de treinar os acadêmicos sobre a abordagem e a forma como deveria ser feita as perguntas. Através de uma planilha com perguntas foram interrogados, pontos positivos e negativos do PJE, assim como sugestões e o tempo de utilização dos advogados atuantes.

Resultados e discussão

No ano de 2009, por meio do Conselho Nacional de Justiça juntamente com os TRF 5 Tribunal Regional Federal, desenvolve o Processo Judicial Eletrônico (PJE), programa que tem por objetivo a prestação jurisdicional por meio eletrônico, visando padronizar a tramitação processual eletrônica em todo território nacional, visando efetividade.

O processo eletrônico consiste na tramitação dessem um ambiente virtual, no qual os atos processuais são realizados por meio de transmissão eletrônica, utilizando a rede mundial de computadores. Esse sistema possibilita ao advogado peticionar, interpor recursos e acompanhar os atos processuais por meio de computadores conectados à internet, mediante uso de assinatura eletrônica.

A implementação desse sistema teve como finalidade a celeridade processual, possibilitando com que a prestação jurisdicional possa ser rapidamente satisfeita. Além da redução no tempo de tramitação do processo, pode-se ainda apontar outras vantagens albergadas com a utilização desse sistema, tais como, diminuição do manuseio do papel, mitigar o constante deslocamento dos advogados aos tribunais e baixo custo processual.

Nessa perspectiva, preleciona Silva (2012, p. 13), sobre os benefícios que insurgem pelo manuseio do processo judicial eletrônico-PJE.

O processo eletrônico visa à eliminação do papel na tramitação das mais diversas ações, afastando a tradicional realização dos atos mecânicos, repetitivos, como o ato de protocolar uma inicial, a autuação do processo, a numeração de folhas. Acaba a tramitação física dos autos a distribuição para a secretaria (ou cartório), desta para o gabinete do promotor ou do magistrado, e a necessidade de cargas dos autos. Facilita a comunicação dos atos processuais com a intimação de advogados e de partes, realizada diretamente no sistema agiliza a confecção de mandados, ofícios, publicações, expedição de precatórias cartas de ordem e outros.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

A despeito dos proveitos decorrentes da utilização do PJE, por se tratar que um programa de computador que foi recentemente instituído na jurisdição brasileira, há que se ressaltar que seus usuários ainda encontram exacerbada dificuldade em sua ritualística, como evidenciado em um estudo científico realizado com os advogados, na comarca de Montes Claros.

Em entrevista, os advogados apontaram problemas enfrentados no decorrer de suas atividades e, aqueles de maior incidência foram: complexidade, queda no sistema, lentidão e atualizações do java.

Quanto à complexidade, 15,33% dos entrevistados pontuaram que o aplicativo, em questão, é de difícil manuseio, vez que há uma diversidade de abas que, em geral, deixa-os confusos, quando da prática dos atos processuais, com maior desconforto para aqueles que não possuem habilidades na área eletrônica.

É imperioso destacar que a complexidade ainda reside no fato de não ter um programa unificado para toda jurisdição, ou seja, há várias versões que enseja a necessidade de seus operadores possuírem conhecimentos consideráveis em todas elas. O sistema adotado pela justiça comum apresenta peculiaridades, enquanto a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal também possuem suas especificidades. Ademais, cada Estado adotou um tipo de aplicativo e cada instância abarca suas particularidades. Desta feita, é inequívoca a complexidade no manuseio do PJE no que concerne a sua diversidade e no mecanismo do programa em si.

Observou-se, ainda, que 27,33% dos entrevistados colocaram como problema as atualizações do Java e travamento como o 2º maior problema do PJE, essa porcentagem correspondeu à opinião de 41 dos 150 advogados entrevistados.

Destarte, os referidos problemas são impasses que precisam ser modificados no sistema, tendo em vista que não faz parte do ofício da advocacia a especialização em informática, principalmente para consecução de suas tarefas, nem mesmo, faz-se necessário solucionar dificuldades, advindos de problemas no sistema, que são de responsabilidade exclusiva do judiciário, posto esse é o criador e implementador do referido.

Conclusão

Conclui-se com a pesquisa que para o sucesso dos procedimentos digitais, conforme REIS (2012) depende o conhecimento de noções básicas de informática, noções de segurança digital, ética digital e disponibilidade para aprender e se desenvolver.

E ainda, essas noções básicas, muitas vezes, são os obstáculos mais resistidos por parte dos servidores da justiça ou por parte dos advogados, apresentando como ameaça a eficiência da informatização do processo. Além disso, falta de estruturação tecnológica também pode ser um empecilho para o êxito da informatização judicial e consequentemente para o alcance dos fins sociais do PJE, como a celeridade processual e a facilidade para o cotidiano jurídico. Tal pesquisa mostra que embora existam alguns pontos a melhorar, a aceitação é grande, e o PJE é aprovado e utilizado pela maioria como ferramenta de acessibilidade e inovação judicial.

Referências bibliográficas

BRASIL. BRASILIA, LEI 11,419/06, institui o processo judicial eletrônico. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm> Acesso em 01 de outubro de 2018.

BRASIL. Cartilha do Conselho Nacional de Justiça sobre Pje. Disponível em [http://cnj.jus.br/images/dti/pje/guia_homologacai1_0_0.pdf] Acesso em 01 de outubro de 2018

REIS, Graziela Tavares de Souza. Sociedade digital e informatização do processo: ponderações sobre novas realidades e novas problemáticas jurídicas. Revista Esmat, Palmas, Ano 4, nº 4, pag. 95 a 125 - jan/dez 2012

SILVA, Marcelo Mesquita Silva. Processo Judicial Eletrônico Nacional: Uma visão prática sobre o processo judicial eletrônico nacional (A certificação digital e a lei n 11419/06) São Paulo: Milenium, 2012.